



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2019

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Departamento Administrativo / Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro – Santo Antonio do Jardim - SP

O Município de Santo Antônio do Jardim torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, PREGÃO Nº 010/2019**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, conforme especificações do Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do total do objeto licitado, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto licitado, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, situada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim - SP, iniciando-se no dia **20/05/2019 às 09h00** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios e/ou vinculados, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, sendo suplementados, se necessário, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, sendo assim codificados:

- **03.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências - 3.3.90.30 99: Outros Materiais de Consumo – Recursos Próprios e Vinculados;**
- **04.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências - 3.3.90.30 99: Outros Materiais de Consumo – Recursos Próprios e Vinculados;**
- **08.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências - 3.3.90.30 99: Outros Materiais de Consumo – Recursos Próprios e Vinculados;**
- **09.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências - 3.3.90.30 99: Outros Materiais de Consumo – Recursos Próprios e Vinculados;**
- **06.01.00: Gabinete do Dirigente e Dependências (Educação Infantil, Ensino Fundamental, FUNDEB) - 3.3.90.30 99: Outros Materiais de Consumo – Recursos Próprios e Vinculados;**

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, que integra este Edital.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

1.1 – Para a “**Cota Principal**”: todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

1.2 – Para as “**Cota Reservada**”: somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação no item 01 – “cota principal”.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Jardim, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3.1 – As licitantes que se enquadrarem nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, juntamente com a Declaração, acima citada, para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, no mínimo 01 (um) dos seguintes documentos:

- Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- Prova de opção pelo regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão Presencial n.º 010/2019
Processo Licitatório n.º 013/2019

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão Presencial n.º 010/2019
Processo Licitatório n.º 013/2019

2 - A proposta deverá ser preenchida por meio do Programa “CONAM-Resposta Eletrônica” (o qual poderá ser obtido diretamente no site da Prefeitura ou solicitado através do e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br), e deverá ser apresentada em mídia digital (CD ou Pen Drive) e impressa, a qual deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

2.1 – Se por algum motivo a licitante não conseguir instalar o Programa “CONAM-Resposta Eletrônica”, ou não conseguir formalizar sua proposta através do mesmo, poderá, neste caso, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no **Anexo II** deste edital.

3 - Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:

Uma via impressa e assinada do arquivo preenchido através do Programa “CONAM-Resposta Eletrônica”, e; Mídia Digital (CD ou Pen Drive) contendo o arquivo preenchido através do Programa “CONAM-Resposta Eletrônica”.

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, fone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca ou procedência do produto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;
- preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

- f) prazo de entrega dos produtos, de acordo com o exigido no edital;
- 2.1 - Caso as informações sobre a validade da proposta e prazo de entrega não constem na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.
- 3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.
- 4 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7 - Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ATA de Registro de Preços. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente);
- d) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

e) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários ou prova equivalente) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa, nos termos da lei) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Compras, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

d) Da licitante que não seja Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para a “**Cota Reservada**”, conforme item II, subitem 1.2 deste edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço unitário de cada cesta. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Para a **Cota Principal** se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.1 - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

11 – Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

14 - Para **Cota Reservada**, não havendo vencedor, ou não havendo participação no certame de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

14.1 – Se a mesma licitante vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e licitantes presentes.

23.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1 – As empresas declaradas vencedoras do certame deverão entregar, em até cinco (05) dias úteis, após o encerramento dos lances verbais, 02 (duas) amostras (da mesma marca) dos itens que venceram, ambas em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo uma para testes e outra para contra prova. As amostras deverão ser entregues com carta-protocolo em papel timbrado, em duas vias. Nessa carta protocolo o licitante deverá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras, contendo também telefone e e-mail para contato.

1.1 – As amostras deverão serem entregues na Sede da Merenda Escolar.

1.2 - As embalagens das amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Presencial e com o número do item.

1.3 - Para os licitantes que apresentem proposta para item (ns) com mais de um sabor na sua descrição, deverão ser apresentados amostra para todos os sabores elencados, a fim de possibilitar variedade na composição do cardápio.

1.4 – O resultado da análise das amostras será divulgado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

2 - As amostras apresentadas serão submetidas às análises e avaliação pela Nutricionista do Município de acordo com os parâmetros descritos nos respectivos itens e ainda conforme o descrito abaixo:

2.1 - Análise EMBALAGEM será avaliada: Material, Resistência/Vedação do Material, Peso, Prazo de Validade.

2.2 - Análise ROTULAGEM será avaliada: Ingredientes, Informação nutricional, Registro no órgão competente e Modo de Preparo.

2.3 - Análise DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA será avaliada: Ficha Técnica, laudo bromatológico e microbiológico e Registro do rótulo do produto e atendimento da amostra apresentada com a documentação técnica.

2.4 - Análise PRODUTO PRONTO quanto a: Sabor, Textura, Rendimento, Odor e Aparência de acordo com os parâmetros descritos e a necessidade do Departamento.

2.5 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

2.6 - As amostras **NÃO** serão devolvidas após a análise.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – Entrega juntamente com as amostras

3.1 - A documentação técnica abaixo elencada deverá ser entregue, **somente pelos licitantes declarados vencedores**, devendo esta estar identificada uma a uma a qual item de que correspondem cada um dos documentos apresentados.

3.2 - **FICHA TÉCNICA** - por tratar-se de um documento que não onera o licitante e em atendimento ao previsto pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA, deverá ser apresentada ficha técnica ORIGINAL ou COPIA AUTENTICADA emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico do mesmo.

3.3 - **REGISTRO DO PRODUTO** - Em atendimento ao previsto pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA, deverão ser apresentadas:

- Produtos cuja **competência de registro** seja o **Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM**:

· deverá ser apresentado o registro do produto acompanhado do croqui de rótulo aprovado no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM.

- Registro do estabelecimento fabricante no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM.

- Produtos cuja **competência de registro** seja o **Ministério da Saúde**:

· Uma vez que os produtos de competência do Ministério da Saúde são dispensados de registro deverá ser apresentada declaração expressa do licitante elencando quais os itens por ele cotados são regulamentados pelo Ministério da Saúde e assim dispensados de registro.

3.4 - **LAUDO BROMATOLÓGICO E MICROBIOLÓGICO**, contendo análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, devendo ser emitido por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao ministério da saúde ou agricultura. Os laudos apresentados não poderão ter data de emissão anterior a 365 dias da data de apresentação para os seguintes itens

4 - Será também solicitado da licitante vencedora, licença de funcionamento ou alvará sanitário, com o último relatório de inspeção sanitária dentro do prazo de validade, emitido por órgão competente e que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço Federal ou Estadual do setor da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, mostrando que estão aptas para o funcionamento regular. E, Certificados de Vistoria de Veículos, para transporte de alimentos, expedida pela vigilância sanitária ou cadastro estadual da vigilância sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007, os quais deverão ser fornecidos juntamente com as amostras e os demais documentos solicitados.

5 - As licitantes que não apresentarem as amostras ou a documentação técnica acima, no prazo estipulado, serão excluídas do certame, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação pertinente.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

3 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações e Compras, localizada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim, dirigidos ao Prefeito Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 - A adjudicação será feita por **item**.

X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da legislação vigente.

2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação.

3.1 - A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

4 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3;

5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Fornecimento pelo Departamento Administrativo / Setor de Licitações e Compras;

10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação;

10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 1.2 e 1.3;

10.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

11 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues parceladamente, mediante pedido de fornecimento emitido pelo Setor de Licitações e Compras desta municipalidade. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela Contratada, do correspondente pedido/ordem de fornecimento.

2 - As entregas serão **ponto a ponto**, e deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações dos Setores e/ou Departamentos, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00 horas, nos locais por eles indicados, sendo todos localizados no Município de Santo Antonio do Jardim, conforme abaixo:

EMEB Romualdo de Souza Brito: Praça João Pessoa, 147 – Centro;
EMEB Profª Leocádia S. Namén: Praça João Pessoa, 132 – Centro;
EMEB Gov. Mário Covas: Rua Flor de Liz, 40 - Jd Primavera;
E MEI Magdalena Duarte Teixeira Ormastroni: Rua Flor de Liz, 60 - Jd Primavera;
EE José Justino de Oliveira: Rua Namén Elias, 276 Centro;
EE Bairro Jaguari: Bairro rural Jaguari;
Departamento de Promoção Social: Av. Prefeito Geraldo Peres Domingues, 30, Centro;
Departamento de Saúde: Rua José Justino do Oliveira, - Centro;
Almoxarifado Central: Rua Senador Abelardo Cesar, s/nº, Centro;
Prefeitura Municipal: Presidente Álvares Florence, 373, Centro.

2.1 - Durante a vigência contratual poderá haver alterações e/ou acréscimos dos locais de entrega.

2.2 - A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos (caminhão etc.).

2.3 - O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999.

2.3.1 - No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.

2.4 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 6 (seis) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias a data da fabricação.

2.5 - Durante a execução contratual, a empresa contratada ficará responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, **caso isto seja solicitado pelo Departamento Solicitante**. O Departamento Solicitante determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

3 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4 - O recebimento dos produtos será confiado ao Setor de Almoxarifado e ao Departamento solicitante, e, se processará da seguinte forma:

4.1 - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

6.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento/Setor requisitante, que será o órgão responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 – Advertência por escrito;

3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 – Os preços contratados não sofrerão acréscimos, permanecendo fixos durante a vigência da correspondente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

2 – Os preços contratados poderão sofrer reduções na hipótese destes se tornarem superior àquele praticados no mercado. Sendo excluída da ATA de Registro de Preços a licitante que não aceitar reduzir seu preço registrado, nos termos do subitem “7”, do item “IX” deste edital.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas no Setor de Licitações e Contratos, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia - especificações;

Anexo II – modelo de proposta;

Anexo III – declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI – modelo de credenciamento específico;

Anexo VII – modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII – minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - termo de ciência e notificação.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Santo Antonio do Jardim, 06 de maio de 2019.

GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
Prefeito Municipal

MAGDA APARECIDA DOS REIS ZUIM
Diretora Administrativa / Setor de Licitações e Compras



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto a ser adquirido.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM.**

2.2 - Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atender todas as normas exigidas por lei.

2.3 - Os produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados no quadro abaixo, a saber:

COTA PRINCIPAL = 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OU SIMILARES	UND.	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM GLÚTEN. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE A PARTIR DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ ALCALINO E VITAMINAS A, E, B1, B2, B5, B6, B9, B12, PP E MINERAIS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 400G, RESISTENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDÁVEL, REEMBALADO EM CAIXAS COM 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500
02	AÇÚCAR CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE. DEVERÁ SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, ÚLTIMA SAFRA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM PACOTES DE 05 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, PENEIRADO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 5G): VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL; CARBOIDRATOS: 5G; PROTEÍNAS: 0G; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 0MG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1.500
03	AÇÚCAR EXTRAFINO, PACOTES DE 1 KG E FARDO COM 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53(DECRETO12486 DE 20/10/78).	PCT	800
04	AGRIN BRANCO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL E AUSÊNCIA DE CORANTES E CONSERVANTES. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E ROTULAGEM NUTRICIONAL. EMBALAGEM EM FRASCOS RESISTENTES E BEM LACRADOS, DESCARTÁVEIS DE 750ML. VALIDADE, NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.100
05	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UND	300
06	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UND	300
07	AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA USO COMO ESPESANTE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 20G): VALOR ENERGÉTICO: 64 A 77 KCAL; CARBOIDRATOS: 16 A 19G; PROTEÍNAS: 0G; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 0MG. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UND	50
08	ARROZ (MIX DE ARROZ) GRÃOS PROVENIENTES DA ESPÉCIE ORYZA SATIVA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE 65% DE ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO ("AGULHINHA"), TIPO 1 (? A 6 MM DE COMPRIMENTO E MÁX. DE 1,85 MM DE ESPESSURA) E 35% DE ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 SENDO AMBOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE, ATÉ 5% DE QUEBRADOS E QUIRERA COM NO MÁX. 0,5% DE QUIRERA, ATÉ 0,5% DE MANCHADOS, PICADOS OU DANIFICADOS. SELECIONADO ELETRONICAMENTE, GRÃO A GRÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA A SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICO). DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA POR PORÇÃO DE 50G: VCT: 175 CAL, CARBOIDRATO 40G, PROTEÍNA 3G, FIBRAS 0,9G. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: BRANCA POLIDA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. RENDIMENTO MÍNIMO: COZIMENTO EM 2,5X O VOLUME DE PESO DE ÁGUA, COZIMENTO EM 15 MINUTOS, 100% DOS GRÃOS APRESENTAREM-SE COZIDOS, INTEIROS, SOLTOS E UNIFORMES E RENDIMENTO >= 3,0. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TERMOS SOLDADO CONTENDO 5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO RESISTENTE, CONTENDO 6 EMBALAGENS PRIMÁRIAS.	PCT	5.570

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP****SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS****CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br**PP nº 010/19**

Fls. _____

	TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES DEVENDO O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTECEDER 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO, O RÓTULO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL AO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 16/02/2009 - MA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.		
09	BARRA DE CEREAL MORANGO COM CHOCOLATE – 22 GRAMAS : INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, CEREAIS (36%) [FLOCOS DE CEREAIS (FARINHAS DE ARROZ, MILHO, TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEVADA E AVEIA, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, CORANTES CARAMELO INS150D, CARMIN INS120 E URUCUM INS160B, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO INS170I E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO INS339II) E AVEIA], COBERTURA SABOR CHOCOLATE (16%) (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA INS322 E ÉSTER DE ÁCIDO RICINOLEICO COM POLIGLICEROL INS476 E AROMATIZANTE), AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA DE PALMA, POLPA DE MORANGO, CASSIS, CENOURA, ÓLEO DE MILHO, ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA INS322, CORANTE BETACAROTENO INS160AI, AROMATIZANTE E ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO INS330 E LÁCTICO INS270.	UND	1.000
10	BATATA PALHA. OBTIDO DA BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADE PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITO DE ANIMAIS OU VEGETAIS, DEVE ESTAR CROCANTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO EM: 25G; 130 KCAL; CARBOIDRATOS: 11G; PROTEÍNAS: 1,2G; GODURAS TOTAIS: 9G; GORDURAS SATURADAS: 4; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 150MG. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 500G. SIMILAR A MARCA VISCONTI. *VD= VALORES DIÁRIOS COM BASER EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL.	UND	800
11	BISCOITO MAISENA: PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO QUÍMICOS BICARBONATO AMÔNIO E SÓDIO, EMULSIFICANTES E AROMATIZANTES. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.EMBALAGEM: - PACOTES EM PAPEL IMPERMEÁVEL LACRADO DE APROXIMADAMENTE 400 GR. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO; Nº. DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM	PCT	3.300
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER: SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO BISCOITO SEGUIDO DE SUA CLASSIFICAÇÃO.	PCT	300
13	CANELA EM PÓ: CANELA EM PÓ FINA, HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADA EM SACOS RESISTENTES E VEDADOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12 486.DE 20/10/78).EMBALAGEM CONTENDO 30 GRAMAS.	PCT	30
14	CEREAL INFANTIL DE ARROZ- EMBALAGEM DE 230G. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN.	UND	100
15	CEREAL INFANTIL DE MILHO- EMBALAGEM DE 230G. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	UND	100
16	CEREAL MULTICEREAIS - EMBALAGEM DE 230 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FÓSFORO DIBÁSICO, SULFATO, ZINCO), VITAMINAS, PROBIÓTICO E AROMATIZANTE VANILA. NÃO CONTEM GLÚTEN. PORÇÃO DE 21 G (3 COLHERES DE SOPA), VALOR ENERGÉTICO 78 KCAL, CHO 17 G, PROT 1,7 G, GORDURAS TRANS NÃO CONTÉM, SÓDIO 34 MG, CÁLCIO 53 MG, FERRO 6,6 MG, ZINCO 3 MG, FÓSFORO 39 MG, VITAMINA C 22 MG, VITAMINA B1 0,22 MG, VITAMINA B6 0,07 MG, NIACINA 2,9 MG.	UND	200
17	CHOCOLATE GRANULADO, COM PACOTES DE NO MÍNIMO 500G, SACOS PLÁSTICOS HERMETICAMENTE FECHADOS. PREPARADO COM PASTA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER OU NÃO ADICIONADO DE LEITE E OUTRA SUBSTÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM SUA VALIDADE EM DIAS IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100
18	COCO RALADO, EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, BAIXO TEOR DE GORDURA, HERMETICAMENTE FECHADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM SUA VALIDADE EM DIAS IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	70
19	COLORAU: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 85. PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO APRESENTANDO CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: ALARANJADA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, A VÁCUO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 500 GRAMAS.	UND	200

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP****SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS****CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br**PP nº 010/19**

Fls. _____

	ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO COM TEOR DE SAL ADICIONADO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; Nº. DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.		
20	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO DEVERÁ SER HOMOGENEIZADO E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	500
21	ERVILHA EM CONSERVA - PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSA EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	1.000
22	ERVILHA SECA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A SUA DESIGNAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E INCOLOR DE 500 G. VALIDADE, NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	50
23	EXTRATO DE TOMATE EM EMBALAGEM LATA COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL, SACHÊ OU TETRA PAK, CONTENDO 340 - 370GR CADA. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, NÃO INDICANDO PROCESSO DEFEITUOSO, APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA (NUNCA COR MARROM OU TERRA), CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 TOMATES PARA CADA 300 G DE MASSA. VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 30G): VALOR ENERGÉTICO: 14 A 22 KCAL; CARBOIDRATOS: 1,0 A 3,9G; PROTEÍNAS: ATÉ 1G; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: MENOR OU IGUAL A 1,2G; SÓDIO: MÁXIMO DE 135MG., O REGISTRO DEVERÁ SER ISENTO NO MS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23 - ANVISA/MS DE 15 DE MARÇO DE 2000.	UND	1.800
24	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, TORRADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM: COM 500 GR. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NO. 12.486 DE 20/10/1978.	PCT	300
25	FARINHA DE MILHO: FARINHA DE MILHO, EM FLOCOS, AMARELA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM: COM 500GR, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NO. 12.486 DE 20/10/1978.	KG	1.200
26	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 : IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/87. M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 33 DO DECRETO ESTADUAL NO. 12.486 DE 20/10/1978.	KG	2.000
27	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRÃOS ÍNTEGROS LIMPOS E SECOS, SEM ODOR, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO DE 01 KG, RESISTENTES E INCOLOR, REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS REFORÇADOS DE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	KG	400
28	FERMENTO BIOLÓGICO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE E REIDRATAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	PCT	50
29	FERMENTO EM PÓ. PRODUTO FORMADO POR SUBSTÂNCIAS OU MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTOS GASOSOS, CAPAZES DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EMBALAGEM, LATAS DE 250G. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR "FERMENTO QUÍMICO" E A RECOMENDAÇÃO "CONSERVAR EM AMBIENTE SECO". NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	300
30	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, Nº 103, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES.	UND	300
31	FÓSFORO MAÇO - MAÇOS DE FOSFORO CONTENDO CADA MAÇO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO DO PALITO 4 CM	MAÇO	300
32	FUBÁ DE MILHO: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 34 E 82. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU	KG	400



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

	NÃO. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER, NO MÁXIMO, 15(QUINZE) % P/P DE UMIDADE. EMBALAGEM: - SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.		
33	GELATINA EM PÓ (SABORES VARIADOS). PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE DE AÇÚCAR, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE, SAL E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM 1 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	KG	200
34	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO (33 X 33)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 PACOTE 50,00 UNIDADE	PCT	600
35	KETCHUP TRADICIONAL - FRASCO COM 3,4 KG. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, PIMENTA, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA D	UND	200
36	KETCHUP TRADICIONAL - FRASCO COM 390 A 400 GRAMAS. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, PIMENTA, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	UND	500
37	LEITE CONDENSADO: DE ACORDO COM A NTA 02. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. EMBALAGEM - LATA DE FOLHAS DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO OU EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 395(TREZENTOS E NOVENTA E CINCO) GRAMAS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; Nº. DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.	UND	500
38	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D, E, B1, B12, H, PP, COLINA, SELÊNIO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E FOSFORO DEVERÁ CONTER TAMBÉM LECITINA DE SOJA EM EMBALAGENS DE 1 KG. DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÁOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SER DE FÁCIL PREPARO POR DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL E APRESENTAR A FLUIDEZ CARACTERÍSTICA DE LEITE. NÃO CONTÉM GLUTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 26G): VALOR ENERGÉTICO: 120 A 160 KCAL; CARBOIDRATOS: 9,5 A 15G; PROTEÍNAS: 6,5 A 7G; GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO DE 8G; GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO DE 5G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CÁLCIO: 200 A 300MG; SÓDIO: MÁXIMO DE 100MG. O RENDIMENTO MÍNIMO POR QUILO DO PRODUTO DEVE SER DE 38Q PORÇÕES DE 200 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE 1 KG EM POLIÉSTER METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE, FECHADO HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL: A) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 12/06/07, MAPA (COMPOSTO LÁCTEO); B) RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02/01/01, ANVISA/MS (PADRÕES MICROBIOLÓGICOS); C) RESOLUÇÃO-RDC Nº 175 DE 08/07/03, ANVISA/MS (MATÉRIA MACROSCÓPICA E MICROSCÓPICA); D) RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20/09/02, ANVISA/MS (ROTULAGEM ALIMENTOS EMBALADOS); E) RESOLUÇÃO RDC Nº 359, DE 23/12/2003, ANVISA/MS (ROTULAGEM PORÇÕES); F) RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23/12/2003, ANVISA/MS (ROTULAGEM IDR); G) RESOLUÇÃO RDC Nº 40, DE 08/02/2002, ANVISA/MS (GLÚTEN); H) RESOLUÇÃO RDC 388, DE 05/08/1999, ANVISA/MS (ADITIVOS SOBREMESAS); I) DECRETO 4680, DE 24/04/2003, ANVISA/MS (TRANSGÊNICOS); J) LEI Nº 11265, DE 03/01/2006, ANVISA (ROTULAGEM LEITE E DERIVADOS); L) LEI Nº 11474, DE 15/05/2007, ANVISA (ROTULAGEM LEITE E DERIVADOS).	KG	200
39	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; ACIDEZ (G ÁCIDO LÁTICO/100ML) MÍN. 0,14 / MÁX. 0,18, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	LITRO	6.000
40	LENTILHA SECA - EMBALAGEM COM 500GR, OBTIDOS DE ESPÉCIE VEGETAL GENUÍNO, LIMPO E SECO, COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA. DEVERÁ SER ENTREGUE COM SUA VALIDADE EM DIAS IGUAL OU SUPERIOR A 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	100
41	LOURO EM FOLHAS SECAS - EMBALAGEM COM 3-4GR, OBTIDOS DE ESPÉCIE VEGETAL GENUÍNO, LIMPO E SECO, COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA. DEVERÁ SER ENTREGUE COM SUA VALIDADE EM DIAS IGUAL OU SUPERIOR A 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	80



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

42	MACARRÃO ALFABETO (PARA BEBÊ - LETRINHAS MIÚDAS), MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, EMBALADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 80G): VALOR ENERGÉTICO: 275 A 290 KCAL; CARBOIDRATOS: 58 A 62G; PROTEÍNAS: 8,2 A 10,5G; GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO DE 1,1G; GORDURAS SATURADAS: ATÉ 0,5G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: MENOR OU IGUAL A 4G; SÓDIO: MÁXIMO DE 20MG. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO E A MASSA ALIMENTÍCIA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	400
43	MACARRÃO - AVE MARIA COM OVOS: MACARRÃO COM OVOS, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. EMBALAGEM: DE 500GR. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 49 DO DECRETO ESTADUAL NO. 12486 DE 20/10/78.	PCT	1.000
44	MACARRÃO - CARACOLINO COM OVOS: MACARRÃO COM OVOS, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. EMBALAGEM: DE 500GR. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 49 DO DECRETO ESTADUAL NO. 12486 DE 20/10/78.	PCT	3.000
45	MACARRÃO - PARAFUSO COM OVOS: MACARRÃO COM OVOS, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. EMBALAGEM: DE 500GR. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 49 DO DECRETO ESTADUAL NO. 12486 DE 20/10/78.	PCT	4.000
46	MAIONESE. EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS; COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 03KG HERMETICAMENTE FECHADO; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DECRETO 12486,DE 20/10/78). DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM: ATÓXICA CONTENDO VOLUME LÍQUIDO DE 500 GR. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; Nº. DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM	UND	300
47	MAIONESE. EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS; COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS; HERMETICAMENTE FECHADO; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DECRETO 12486,DE 20/10/78). DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM: ATÓXICA CONTENDO VOLUME LÍQUIDO DE 500 GR. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; Nº. DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM	UND	500
48	MANJERICÃO – EMBALAGEM COM 7GR. PRODUTOS NATURAIS, CONSTITUÍDOS DE FOLHAS GENUÍNAS DA ESPÉCIE, SÃS, LIMPAS, DESIDRATADO E ESPECÍFICO PARA CULINÁRIA, CONDIMENTO SECO, PRONTO PARA TEMPERO E CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM SUA VALIDADE EM DIAS IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UND	50
49	MARGARINA SEM SAL – POTE 500 GR: PRODUTO ORIUNDO DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CREMOSA, HOMOGENIA, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS COM 500G. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N.º 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 DA ANVISA E RESOLUÇÕES RDC N.º 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA, BEM COMO OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N.º 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR OS PADRÕES MACRO E MICROSCÓPICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N.º 175 DE 08 DE JULHO DE 2003, ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N.º 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR OS PADRÕES MACRO E MICROSCÓPICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N.º 175 DE 08 DE JULHO DE 2003,	UND	1.000



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

	ANVISA/MS.		
50	MARIA MOLE- SABOR COCO EMBALAGEM DE 50G . INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, ESTABILIZANTE ESTEAROIL 2 LACTIL LACTATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN	UND	400
51	MILHO PARA CANJICA AMARELA, EMBALAGEM COM 500GR, CONTENDO 80 % DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 500 G, ESTAR ÍNTEGRA, SEM QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 06 MESES A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO SETOR.	KG	200
52	MILHO PARA PIPOCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	200
53	MILHO VERDE EM GRÃOS SELECIONADOS, LATAS DE 02 (DOIS) QUILOS DRENADO EM CONSERVA. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM, CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADOS COM 6 LATAS CADA. NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 130G): VALOR ENERGÉTICO: 83 A 107 KCAL; CARBOIDRATOS: 15 A 23G; PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 2,3G; GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO DE 1,6G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: MENOR OU IGUAL A 5G; SÓDIO: MÁXIMO DE 480MG.	UND	100
54	MILHO VERDE EM GRÃOS SELECIONADOS, LATAS DE 200GR (PESO DRENADO) EM CONSERVA. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 130G): VALOR ENERGÉTICO: 83 A 107 KCAL; CARBOIDRATOS: 15 A 23G; PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 2,3G; GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO DE 1,6G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: MENOR OU IGUAL A 5G; SÓDIO: MÁXIMO DE 480MG.	UND	2.000
55	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900ML - REFINADO, SEM COLESTEROL, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO, DESODORIZAÇÃO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 13ML): VALOR ENERGÉTICO: 108 KCAL; CARBOIDRATOS: 0G; PROTEÍNAS: 0G; GORDURAS TOTAIS: 12G; GORDURAS SATURADAS: 2,1G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 0MG. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. VALIDADE, NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UND	3.500
56	ORÉGANO PACOTE COM 100 GR EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONDIMENTO SECO, DESIDRATADO, PRONTO PARA TEMPERO E CONSUMO. EMBALAGEM: - ATÓXICA CONTENDO VOLUME LÍQUIDO DE 100(CEM) MILILITROS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO; Nº. DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.	PCT	300
57	PÃO - BISNAGUINHA PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, DEVENDO SER A FARINHA PARA O PREPARO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO CONFORME RDC NO. 344 DE 13/12/2002, SEM DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE DECLARADAS. OS PÃES TIPO BISNAGUINHA DEVERÃO SER PREPARADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA NA SUA CONFEÇÃO. RESOLUÇÃO RDC NO. 263 DE 22/09/2005. PESO UNITÁRIO – OS PÃES DEVERÃO PESAR APROXIMADAMENTE 25G (VINTE E CINCO GRAMAS) E APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES. EMBALAGEM PRIMÁRIA – DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE APROXIMADO DE 300G (TREZENTOS GRAMAS). PARA O PESO LIQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO. 248 DE 17/07/2008. EMBALAGEM SECUNDÁRIA – DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE RESISTA À MANIPULAÇÃO.	UND	500



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

	TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. ROTULAGEM - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBSERVAÇÃO – A IMPRESSÃO DA DATA DE VENCIMENTO E NUMERO DE LOTE PODERÁ SER EM “INK JET” OU CARIMBO SENDO ESTE ÚLTIMO, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL E QUE RESISTA AS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANUSEIO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS		
58	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO 0,45CMX7,5M, ESPESSURA DE 0,011 MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	ROLO	100
59	PÓ DE CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR; TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS; GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM A VÁCUO COM 500G; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 8 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.000
60	QUEIJO PARMESÃO RALADO - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PCT	1.000
61	REFRIGERANTE: SABORES DIVERSOS; COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTE, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM: GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 02 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UND	3.000
62	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM VASILHAME COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS A SUA ABERTURA. EMBALAGEM DE 1,8KG.	UND	500
63	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM VASILHAME COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS A SUA ABERTURA. EMBALAGEM DE 200G.	UND	300
64	SAGU: INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ASPECTO E CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO COM 500 G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200
65	SAL REFINADO, EXTRA, IODADO, CLORETO DE SÓDIO CATALISADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. OBRIGADO A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO) E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG CADA. DEVERÁ TRAZER NO RÓTULO A DENOMINAÇÃO "SAL", SUA CLASSIFICAÇÃO, A DECLARAÇÃO "IODETO" E A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTE MENCIONADOS. VALIDADE, NO MÍNIMO 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800
66	SUCO DE FRUTA INTEGRAL; DIVERSOS SABORES; APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE; AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 144 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA DE 01 LITRO, CAIXA CARTONADA ALUMINADA.	UND	2.000
67	TRIGO PARA QUIBE – PACOTE DE 500GR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS E HERMETICAMENTE FECHADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM SUA VALIDADE EM DIAS IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	120

COTA RESERVADA = 25% (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OU SIMILARES	UND.	QUANT.
68	ARROZ (MIX DE ARROZ) GRÃOS PROVENIENTES DA ESPÉCIE ORYZA SATIVA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE 65% DE ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO ("AGULHINHA"), TIPO 1 (? A 6 MM DE COMPRIMENTO E MÁX. DE 1,85 MM DE ESPESSURA) E 35% DE ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 SENDO AMBOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE, ATÉ 5% DE QUEBRADOS E QUIRERA COM NO MÁX. 0,5% DE QUIRERA, ATÉ 0,5% DE MANCHADOS, PICADOS OU DANIFICADOS. SELECIONADO ELETRONICAMENTE, GRÃO A GRÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA A SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICO). DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA POR PORÇÃO DE 50G: VCT: 175 CAL, CARBOIDRATO 40G, PROTEÍNA 3G, FIBRAS 0,9G. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: BRANCA POLIDA, ODORE: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. RENDIMENTO MÍNIMO: COZIMENTO EM 2,5X O VOLUME DE PESO DE ÁGUA, COZIMENTO EM 15 MINUTOS, 100% DOS GRÃOS APRESENTAREM-SE COZIDOS, INTEIROS, SOLTOS E UNIFORMES E RENDIMENTO >= 3,0. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TERMOS SOLDADO CONTENDO 5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO RESISTENTE, CONTENDO 6 EMBALAGENS PRIMÁRIAS, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES DEVENDO O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTECEDER 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO, O RÓTULO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL AO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 16/02/2009 - MA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PCT	8.430



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

3 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 - Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues parceladamente, mediante pedido de fornecimento emitido pelo Setor de Licitações e Compras desta municipalidade, no qual conterà a data, especificação dos produtos, quantitativo, prazo e local de entrega.

3.1.1 - As entregas deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação; **após esse prazo, as entregas serão consideradas em atraso e sujeitas às multas contratuais** e para tanto, dentro da vigência contratual ou até a entrega total da quantidade licitada

3.2 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Setores e/ou Departamentos requisitantes desta Prefeitura Municipal, podendo ser efetuados mediante solicitação direta ao fornecedor.

3.3 - As entregas serão **ponto a ponto**, e deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações dos Setores e/ou Departamentos, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00 horas, nos locais por eles indicados, sendo todos localizados no Município de Santo Antonio do Jardim, conforme abaixo:

EMEB Romualdo de Souza Brito: Praça João Pessoa, 147 – Centro;
EMEB Profª Leocádia S. Namén: Praça João Pessoa, 132 – Centro;
EMEB Gov. Mário Covas: Rua Flor de Liz, 40 - Jd Primavera;
EMEI Magdalena Duarte Teixeira Ormastroni: Rua Flor de Liz, 60 - Jd Primavera;
EE José Justino de Oliveira: Rua Namén Elias, 276 Centro;
EE Bairro Jaguari: Bairro rural Jaguari;
Departamento de Promoção Social: Av. Prefeito Geraldo Peres Domingues, 30, Centro;
Departamento de Saúde: Rua José Justino do Oliveira, - Centro;
Almoxarifado Central: Rua Senador Abelardo Cesar, s/nº, Centro;
Prefeitura Municipal: Presidente Álvares Florence, 373, Centro.

3.3.1 – Durante a vigência contratual poderá haver alterações e/ou acréscimos dos locais de entrega.

3.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor municipal responsável pelo recebimento.

3.5 - A previsão de entregas é semanal, porém tal previsão poderá sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo, objeto deste Termo de Referência, **podendo ocorrer entregas diárias.**

3.6 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.7 - A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos (caminhão etc.).

3.8 - O transporte dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999.

3.8.1 - No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.

3.9 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 6 (seis) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias a data da fabricação.

3.10 - Durante a execução contratual, a empresa contratada ficará responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, **caso isto seja solicitado pelo Departamento Solicitante.** O Departamento Solicitante determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - O recebimento dos produtos será confiado ao Setor e/ou Departamento solicitante, e, se processará da seguinte forma:

4.1.1 - O objeto será recebido:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.2 - Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

6 – DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 – As empresas declaradas vencedoras do certame deverão entregar, em até 05 (cinco) dias corridos, após o encerramento dos lances verbais, 02 (duas) amostras (da mesma marca) dos itens que venceram, ambas em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo uma para testes e outra para contra prova. As amostras deverão ser entregues com carta-protocolo em papel timbrado, em duas vias. Nessa carta protocolo o licitante deverá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras, contendo também telefone e e-mail para contato.

6.1.1 – As amostras deverão serem entregues na Sede da Merenda Escolar.

6.1.2 - As embalagens das amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Presencial e com o número do item.

6.1.3- Para os licitantes que apresentem proposta para item (ns) com mais de um sabor na sua descrição, deverão ser apresentados amostra para todos os sabores elencados, a fim de possibilitar variedade na composição do cardápio.

6.1.4 – O resultado da análise das amostras será divulgado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

6.2 - As amostras apresentadas serão submetidas às análises e avaliação pela Nutricionista do Município de acordo com os parâmetros descritos nos respectivos itens e ainda conforme o descrito abaixo:

6.2.1 - Análise EMBALAGEM será avaliada: Material, Resistência/Vedação do Material, Peso, Prazo de Validade.

6.2.2 - Análise ROTULAGEM será avaliada: Ingredientes, Informação nutricional, Registro no órgão competente e Modo de Preparo.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

6.2.3 - Análise DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA será avaliada: Ficha Técnica, laudo bromatológico e microbiológico e Registro do rótulo do produto e atendimento da amostra apresentada com a documentação técnica.

6.2.4 - Análise PRODUTO PRONTO quanto a: Sabor, Textura, Rendimento, Odor e Aparência de acordo com os parâmetros descritos e a necessidade do Departamento.

6.2.5 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

6.2.6 - As amostras **NÃO** serão devolvidas após a análise.

6.3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – Entrega juntamente com as amostras

6.3.1 - A documentação técnica abaixo elencada deverá ser entregue, **somente dos licitantes declarados vencedores**, devendo esta estar identificada uma a uma a qual item de que correspondem cada um dos documentos apresentados.

6.3.2 - **FICHA TÉCNICA** - por tratar-se de um documento que não onera o licitante e em atendimento ao previsto pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA, deverá ser apresentada ficha técnica ORIGINAL ou COPIA AUTENTICADA emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico do mesmo.

6.3.3 - **REGISTRO DO PRODUTO** - Em atendimento ao previsto pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA, deverão ser apresentadas, conforme o caso:

- Produtos cuja **competência de registro** seja o **Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM**:

· deverá ser apresentado o registro do produto acompanhado do croqui de rótulo aprovado no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM.

- Registro do estabelecimento fabricante no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM.

- Produtos cuja **competência de registro** seja o **Ministério da Saúde**:

· Uma vez que os produtos de competência do Ministério da Saúde são dispensados de registro deverá ser apresentada declaração expressa do licitante elencando quais os itens por ele cotados são regulamentados pelo Ministério da Saúde e assim dispensados de registro.

6.3.4 - **LAUDO BROMATOLÓGICO E MICROBIOLÓGICO**, contendo análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, devendo ser emitido por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao ministério da saúde ou agricultura. Os laudos apresentados não poderão ter data de emissão anterior a 365 dias da data de apresentação para os seguintes itens

6.4 - Será também solicitado da licitante vencedora, licença de funcionamento ou alvará sanitário, com o último relatório de inspeção sanitária dentro do prazo de validade, emitido por órgão competente e que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço Federal ou Estadual do setor da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, mostrando que estão aptas para o funcionamento regular. E, Certificados de Vistoria de Veículos, para transporte de alimentos, expedida pela vigilância sanitária ou cadastro estadual da vigilância sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007, os quais deverão ser fornecidos juntamente com as amostras e os demais documentos solicitados.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

**PARA SER UTILIZADO SOMENTE NO CASO DE A LICITANTE NÃO CONSEGUIR EFETUAR SUA PROPOSTA
ATRAVÉS DO PROGRAMA "CONAM-PROPOSTA ELETRÔNICA"**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

e-mail: _____ Fone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Incr. Estadual: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e os anexos do edital do **Pregão Presencial nº. 010/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme descrito no ANEXO I, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca/ Procedência	Preço Unit.	Preço Total
Valor Global por extenso:						

a) Prazo de entrega: cinco (05) dias corridos, após o recebimento do pedido de compras – conforme edital

b) Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Cargo/Função: _____ CPF: _____ RG: _____

e-mail pessoal: _____ Celular: _____

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura da Proponente

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 010/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 010/2019, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (nome completo), portador(a) do Registro Geral – RG nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, não estando inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como:

- a) **NÃO** se encontra incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) **NÃO** se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) **NÃO** se encontra punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer esfera.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa, situada a CNPJ n.º, através de seu Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM no Pregão (Presencial) n.º **010/2019**, PROCESSO LICITATÓRIO n.º **013/2019**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2019.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, centro, Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob 45.739.091/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº xxx e do CPF/MF xxxxx, residente e domiciliado à Rua _____, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentadoras, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____ Fone/Fax: _____
e-mail: _____
Representante Legal: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____
Cargo/Função: _____ CPF: _____ RG: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente ajuste tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, nas quantidades e valores abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os produtos, objeto da presente ATA de Registro de Preços, deverão ser entregues parceladamente, conforme Pedido de Compras emitido em razão da DETENTORA DA ATA pelo Setor de Licitações e Compras da PREFEITURA. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, do correspondente pedido de fornecimento.

2.2 - As entregas dos produtos que forem solicitados deverão ser feitas ponto a ponto, nos endereços constante da corresponde Ordem/Autorização de Fornecimento, sendo todos, no município de Santo Antonio do Jardim, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00 horas.

2.2.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **vinte e quatro (24) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

2.5 - A DETENTORA será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos (caminhão etc.).



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

2.6 - O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999.

2.6.1 - No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.

2.7 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 6 (seis) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias a data da fabricação.

2.8 - Durante a execução contratual, a DETENTORA ficará responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, **caso isto seja solicitado pelo Departamento de Educação**. O Departamento Solicitante determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento/Setor requisitante, que será o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados não sofrerão acréscimos, permanecendo fixos durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Os preços registrados poderão sofrer reduções na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado. Sendo excluída desta ATA de Registro de Preços a CONTRATADA que não aceitar reduzir seu preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antonio do Jardim, ... de de 2019.

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada / Detentora da ATA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019**

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santo Antônio do Jardim, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:

CONTRATADA:

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 010/19

Fls. _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página <http://sajardim.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@sajardim.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.